



RELATÓRIO Nº 01 , DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 132/2015, que "Dispõe sobre o exercício da soberania popular mediante plesbicito, referendo e iniciativa popular, previstos no art. 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 007/2016-GAG, de 07 de janeiro de 2016, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 132/2015, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que dispõe sobre o exercício da soberania popular mediante plesbicito, referendo e iniciativa popular, previstos no art. 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada com alteração, ficando a redação final conforme fls. 38-41.

Em sua exposição de motivos, o Governador assevera que o projeto em tela impõe restrição à tramitação de normas previstas na Lei Orgânica e veda deliberação sobre matéria submetida a consulta popular por autoridade competente. Paralelamente, suprimiu um requisito previsto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Por esta razão, foi oposto veto parcial.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.